



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3231

De 28 de março de 2.002

"Autoriza a Câmara Municipal de Orlandia a reajustar os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Orlandia autorizada a reajustar, a partir de 1º de abril do corrente exercício, em **8,6%** (oito virgula seis por cento), os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Legislativo

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores constantes das Tabelas de referências mensais, constituídas pelos anexos II e III da Lei nº 3.051 de 12 de agosto de 1999, ficam reajustadas na mesma proporção constante deste artigo.

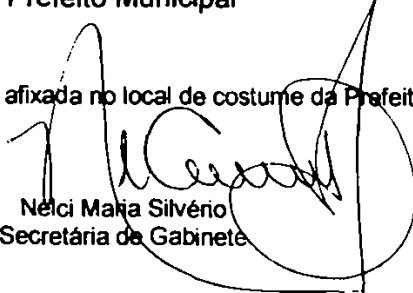
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 28 de março de 2002


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Néci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 025/02
Projeto de Lei nº 002/02